



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Dispõe sobre o Calendário Anual de pagamento dos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão - ES, relativo ao exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação do Plenário, seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Anual de pagamento dos Vereadores, Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão, relativo ao exercício de 2026.

§ 1º O pagamento que dispõe o *caput* deste artigo seguirá as datas consignadas no Anexo Único que instrui esta Resolução.

§ 2º As datas constantes do Calendário Anual não eximem o Poder Legislativo Municipal da observância e cumprimento dos estágios da despesa pública constantes dos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

§ 3º As datas de pagamento ficam condicionadas à efetivação do repasse do duodécimo nos termos do Art. 168 da Constituição Federal.

§ 4º Os estagiários receberão a bolsa-auxílio na mesma data de pagamento dos servidores.

Art. 2º Ocorrendo impossibilidade técnica ou administrativa, justificável, para o não cumprimento do calendário de pagamento instituído no § 1º do art. 1º desta Resolução, a Câmara Municipal de Fundão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003700370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para detectar as inconsistências e realizar os respectivos acertos, para fins de efetivar o competente pagamento.

Art. 3º O Setor Financeiro e de Recursos Humanos deverão, em conjunto, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 01 de dezembro de 2025.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão - ES.
Biênio 2025-2026





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

Calendário Anual de Pagamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2026

Mês	Dia
Janeiro	20
Fevereiro	20
Março	20
Abril	20
Maio	20
Junho	22
Julho	20
Agosto	20
Setembro	21
Outubro	20
Novembro	20
Dezembro	21

Calendário Anual de Pagamento dos Servidores e estagiários da Câmara Municipal de Fundão - Exercício de 2026

Mês	Dia
Janeiro	28
Fevereiro	27
Março	27
Abril	29
Maio	29
Junho	29
Julho	28
Agosto	28
Setembro	28
Outubro	28
Novembro	27
Dezembro - 13º Salário	11
Dezembro - Pgto Salário	20





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução tem por objeto estabelecer uma data certa para pagamentos dos vencimentos dos Vereadores, Servidores e estagiários da Casa, permitindo assim maior tranquilidade ao elaborar seus orçamentos.

Com a adoção do calendário, instituído em 2015, Vereadores e Servidores puderam fazer seus planos com a certeza de que naquela data estipulada, o pagamento estará em sua conta.

O projeto ainda proporciona ao Setor Financeiro e Recursos Humanos da Casa o planejamento financeiro quanto aos pagamentos efetivados, principalmente quanto ao pagamento dos subsídios dos Vereadores, tendo em vista que, para apuração do período de corte, leva-se em consideração o não comparecimento à Sessão Ordinária, na proporção de 1/3 (um terço), por sessão realizada durante o mês, salvo por motivo devidamente comprovado, conforme observância ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 840, de 09/03/2012.

Considerando também, que as Sessões Ordinárias por imposição regimental são realizadas no primeiro e décimo quinto dia de cada mês, na exceção de quando os dias caírem em sábados, domingos e feriados, sendo transferidas para o primeiro dia útil subsequente, conforme calendário fixado anualmente, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 110 do Regimento Interno desta Câmara.

Diante das considerações acima, contando com a consciência e a responsabilidade legislativa, esperamos contar com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto, na forma apresentada.

